



Lei n.º 3.182, de 6 de março de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com o transporte de Agricultores para participarem de Feiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o transporte de Agricultores com objetivo de participarem da Feira Internacional Expo Direto Cotrijal, em Não-Me-Toque, no dia 12 de março de 2014, e na Expo Agro AFUBRA, em Rio Pardo, no dia 26 de março de 2014.

Art. 2º As despesas autorizadas no art.1º desta Lei ficam limitadas à R\$ 3.000,00 (três mil reais) e são inerentes ao pagamento do transporte.

Art. 3º As despesas correrão por conta do seguinte órgão e rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.122.0202.2096 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br



Lei n.º 3.182, de 6 de março de 2014.

33.90.39.00.00 Outro Serviços de Terceiros e Pessoas Jurídicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 6 de março de 2014, 53ª da Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____